



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 12 de julho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

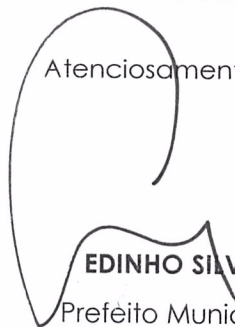
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 460/2024**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA.
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Dr. José Eduardo Melhen - Procurador Geral

Desde 11/07/2017 o Município está enquadrado no Regime Especial de Precatórios, instituído pela Emenda Constitucional de 94/16.

Portanto, desde então o controle de pagamento dos credores é feito diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em conjunto com o TRT15 no caso dos processos trabalhistas.

*Art. 101 (ADCT). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, **depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local**, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.*

Dessa forma, em que pese a Procuradoria tenha atuado nas questões relativas aos precatórios, não tem especificamente o controle de credores e pagamentos. No entanto, sabemos que o setor de contabilidade se mantém atualizado nesse ponto, pois é obrigado a registrar todas essas movimentações financeiras, inclusive requerendo periodicamente o mapa de pagamento diretamente ao Tribunal.

Sendo assim, fora as questões jurídicas em que tenho atuado, mais especificamente na propositura de acordos, pedido de providências perante o CNJ, prorrogações de prazo e outras medidas de ordem administrativa perante o DEPRE, não disponho das informações que a referida lei municipal exige.

Certo da compreensão, aguardo deliberação.

—
RODRIGO CUTIGGI

Procurador Municipal

OAB-SP 245.921

1) Favor indicar o caminho, passo a passo, de como encontrar as informações relativas a precatórios devidos e quitados pelo Município de Araraquara, no site oficial da Prefeitura:

R) As informações estão disponibilizadas através do link:
<https://araraquara.sp.gov.br/consulta-de-precatorios>

—
Antonio Adriano Altieri